



# Diário Oficial

## Município de Iracemápolis

Nº 146 - ANO VI

Segunda-Feira, 01 de outubro  
de 2018

Prefeitura Municipal de Iracemápolis  
www.iracemapolis.sp.gov.br

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO nº 3529/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

“Regulamenta o recadastramento dos contribuintes sujeitos ao Cadastro Mobiliário conforme previsto na Lei Municipal nº 1058/1997 – CTM.”

**FÁBIO FRANCISCO ZUZA**, Prefeito do Município de Iracemápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o dever da administração pública em atender ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, em especial o princípio da eficiência, bem como o disposto no art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter dados confiáveis no Cadastro Mobiliário para o efetivo exercício do Poder de Polícia Administrativa, e para um melhor Planejamento Tributário;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Os contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário Municipal deverão anualmente realizar o recadastramento de suas inscrições no período compreendido entre 20 de Janeiro e 20 de Fevereiro, exclusivamente pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, em aplicativo específico disponibilizado pela Coordenadoria de Finanças conforme as regras estabelecidas nesse Decreto.

**Art. 2º** - Estão obrigados ao recadastramento todos os contribuintes, mesmo os que gozem de isenção ou imunidade, inclusive os órgãos, empresas e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, as empresas individuais, os Microempreendedores Individuais – MEI, os condomínios, as associações, sindicatos, profissionais autônomos e cartórios notariais, inscritos no Cadastro Mobiliário do Município.

**Art. 3º** - O recadastramento deverá ser efetuado por estabelecimento individualizado, seja matriz, filial, agência, sucursal, escritório, posto avançado, cabine de autosserviço, depósito ou assemelhado.

**Art. 4º** - O acesso ao aplicativo para o recadastramento está disponível em [www.iracemapolis.sp.gov.br](http://www.iracemapolis.sp.gov.br), através da barra Certidões e 2ª Vias, ISS – Recadastramento.

§ 1º É obrigatório o preenchimento dos campos:

I – Dados do contribuinte;

II – Dados de correspondência;

III – Dados do contador, exceto se o contribuinte dispuser de contabilista próprio, o que deverá ser declarado no campo observações;

IV – Dados do sócio majoritário;

V – Dados do responsável pelo preenchimento.

§ 2º É obrigatório a apresentação dos documentos discriminados no Anexo 1, que deverão ser anexados antes de confirmar o recadastramento.

**Art. 5º** - As informações declaradas e os documentos digitalizados e encaminhados para o Recadastramento são de inteira responsabilidade do contribuinte declarante e não implicam na anuência do Município em relação à regularidade do estabelecimento.

**Parágrafo único:** O Departamento de Tributação poderá requisitar documentos complementares quando julgar necessário.

**Art. 6º** - Os contribuintes que não efetuarem o recadastramento dentro do prazo estabelecido nesse decreto estarão sujeitos ao bloqueio de atividades conforme previsto no art. 14 – B e às penalidades cabíveis previstas no art. 14 - E, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 1058/1997.

§ 1º - Após o encerramento do prazo estabelecido para o recadastramento o Departamento de Tributação publicará em Edital no Diário Oficial do Município a relação das inscrições municipais que não efetuaram o recadastramento.

§ 2º - Após a publicação do Edital os contribuintes que não efetuaram o recadastramento através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal disporão de 15 dias corridos para efetuar o recadastramento presencialmente no Departamento de Tributação.

§ 3º - Encerrado o prazo estabelecido no § 2º deste artigo, sem que o contribuinte regularize sua situação perante o Município, a inscrição municipal será bloqueada.

**Art. 7º** - Os dados declarados no recadastramento pelos contribuintes, após homologação pela autoridade fiscal do município, passarão a ser utilizados pelo município para todos os fins.

**Art. 8º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRADO.

Iracemápolis, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

**FÁBIO FRANCISCO ZUZA**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO 1

<i>Documentos Obrigatórios</i>	<i>Pessoa Jurídica</i>	<i>Autônomo</i>
Cartão do CNPJ	Sim	----
Carteira do Órgão de Classe	----	Sim
IPTU da sede do estabelecimento *	Sim	Sim
Comprovante de residência	Sim (Sócio Majoritário)	Sim
Contador responsável (CRC)	Sim	----

\* Apresentar a página que traz as informações cadastrais e o demonstrativo do imóvel.



# Diário Oficial

## Município de Iracemápolis

Nº 146 - ANO VI

Segunda-Feira, 01 de outubro  
de 2018

Prefeitura Municipal de Iracemápolis  
www.iracemapolis.sp.gov.br

### PODER EXECUTIVO

#### PORTARIA Nº 046/2018, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018.

“Que exonera servidor no emprego em comissão que especifica e dá outras providências”

**FÁBIO FRANCISCO ZUZA**, Prefeito Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município de Iracemápolis;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica exonerado do emprego em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA**, o Senhor **ANDRÉ CÂNDIDO DE SOUZA**, RG nº 2.002.034-6, enquadrado na referência 40, da Lei Municipal nº 1962/2012, de 10 de abril de 2012.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iracemápolis, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

**FÁBIO FRANCISCO ZUZA**  
*Prefeito Municipal*

#### PORTARIA Nº 047/2018, DE 30 DE SETEMBRO DE 2018.

“Que exonera servidor no emprego em comissão que especifica e dá outras providências”

**FÁBIO FRANCISCO ZUZA**, Prefeito Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município de Iracemápolis;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica exonerada do emprego em comissão de **CHEFE ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, a Senhora **GESELI ALVES DA SILVA**, RG nº 17.991.409-1,

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iracemápolis, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

**FÁBIO FRANCISCO ZUZA**  
*Prefeito Municipal*

#### PORTARIA Nº 048/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

“Que nomeia servidor no emprego em comissão que especifica e dá outras providências”

**FÁBIO FRANCISCO ZUZA**, Prefeito Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município de Iracemápolis;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeada para exercer o emprego em comissão de **DIRETORA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA**, a Senhora

**GESELI ALVES DA SILVA**, RG nº 17.991.409-1, enquadrado na referência 40, da Lei Municipal nº 1962/2012, de 10 de abril de 2012.

**Art. 2º** - Deverá ser entregue no ato da posse, a declaração de bens do servidor ora nomeado, como determina o artigo 75 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iracemápolis, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

**FÁBIO FRANCISCO ZUZA**  
*Prefeito Municipal*

#### PORTARIA Nº. 049/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

“Constitui Comissão de Avaliação de Software, na sua totalidade, atendendo ao Termo de Referência conforme Pregão Presencial e dá outras providências.”

**FÁBIO FRANCISCO ZUZA**, Prefeito do Município de Iracemápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no Anexo I – Termo de Referência ao edital de Pregão Presencial, para cessão onerosa de licença de uso temporário de diversos softwares/módulos de sistemas informatizados integrados de gestão financeira, econômica e patrimonial com implantação, customização, migração de dados, treinamento e manutenção;

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão Especial, composta pelos integrantes abaixo relacionados, para o fim específico de participar da prova de conceito e avaliar os softwares ofertados pelas licitantes em Pregão Presencial, composta dos seguintes membros:

**I** - Fábio Rogério Pedrosa - RG nº. 23.773.829-6, CPF nº. 190.295.458-01 - Presidente;  
**II** - Jonathas Leite - RG nº. 10.388.348-4, CPF nº. 068.560.578-73 - Secretário;  
**III** - Alexandre Aparecido Figueiredo - RG nº. 16.866.864, CPF nº.067.534.688-62 – Membro;  
**IV** - Juvenal B. Chiocheti – RG nº. 20.493.566, CPF nº. 101.474.798-86 – Membro.

**Art. 2º** - A Comissão Especial deverá emitir os relatórios escritos das ocorrências observadas na prova de conceito e avaliar os softwares apresentados pelas licitantes, verificando se os mesmos atendem aquilo que foi descrito no Anexo I - Termo de Referência, do edital de Pregão Presencial.

**Art. 3º** - Quando entender necessário, poderá a comissão especial solicitar pareceres de profissionais que conheçam a matéria objeto da licitação descrita nesta Portaria.

**Art. 4º** - Os membros da comissão especial não receberão remuneração a título de gratificação, ajuda de custo, ou qualquer outra, pelos serviços prestados no desempenho de suas funções.

*Parágrafo Único* - Os serviços prestados pelos membros da presente comissão especial serão considerados de relevância comunitária.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos revogam as disposições em contrário.



# Diário Oficial

## Município de Iracemápolis

Nº 146 - ANO VI

Segunda-Feira, 01 de outubro  
de 2018

Prefeitura Municipal de Iracemápolis  
www.iracemapolis.sp.gov.br

### PODER EXECUTIVO

Iracemápolis, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

**Fábio Francisco Zuza**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 050/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

“Que cancela suspensão temporária de contrato de trabalho a servidor municipal”.

**FÁBIO FRANCISCO ZUZA**, Prefeito Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município de Iracemápolis;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica cancelada a suspensão temporária do contrato de trabalho à servidora ELIANE FEDATTI RAETANO portadora do RG n.º 16.512.796-X, ocupante do emprego público permanente de Profissional de IEC, a partir de 01/10/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iracemápolis, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

**FÁBIO FRANCISCO ZUZA**  
- Prefeito Municipal -

REGISTRO DE PREÇOS – 2a. Publicação Trimestral - PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2018 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iracemápolis - CONTRATADO: NHEEL QUÍMICA LTDA - OBJETO: Contratação de empresa(s) através do sistema de registro de preços para fornecimento de produtos químicos (cloro liquefeito, em cilindro cap. 68 kg- com a concessão de cilindros em regime de comodato, ácidofluossilícico, policloreto de alumínio (PAC) concentração (16 a 18% Al<sub>2</sub>O<sub>3</sub>)ecal hidratada, para a Estação de Tratamento de Água, objetivando atender a demanda de forma parcelada e contínua por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição dos produtos para alimentação – CONTRATO Nº 63/2018 - Item 03 R\$ 1,40 perfazendo o valor global de R\$ 168.000,00 - PRAZO: 12 MESES. “OS PREÇOS DE REGISTRO MANTÊM-SE OS MESMOS”.REGISTRO DE PREÇOS – 2a. Publicação Trimestral - PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2018 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iracemápolis - CONTRATADO: M.A. GARCEZ DA COSTA LTDA - EPP - OBJETO: Contratação de empresa(s) através do sistema de registro de preços para fornecimento de produtos químicos (cloro liquefeito, em cilindro cap. 68 kg- com a concessão de cilindros em regime de comodato, ácidofluossilícico, policloreto de alumínio (PAC) concentração (16 a 18% Al<sub>2</sub>O<sub>3</sub>)ecal hidratada, para a Estação de Tratamento de Água, objetivando atender a demanda de forma parcelada e contínua por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição dos produtos para alimentação – CONTRATO Nº 62/2018 - Itens 02 R\$ 1,26 04 R\$ 1,10 06 R\$ 1,26 07 R\$ 1,49 08 R\$ 1,10 perfazendo o valor global de R\$ 79.064,00 - PRAZO: 12 MESES “OS PREÇOS DE REGISTRO MANTÊM-SE OS MESMOS”.REGISTRO DE PREÇOS – 2a. Publicação Trimestral - PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2018 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iracemápolis - CONTRATADO: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES SA - OBJETO: Contratação de empresa(s) através do sistema de registro de preços para fornecimento de produtos químicos (cloro liquefeito, em cilindro cap. 68 kg- com a concessão de cilindros em regime de comodato, ácidofluossilícico, policloreto de alumínio (PAC) concentração (16 a 18% Al<sub>2</sub>O<sub>3</sub>)ecal hidratada, para a Estação de Tratamento de Água, objetivando atender a demanda de forma parcelada e contínua por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição dos produtos para alimentação – CONTRATO Nº 61/2018 - Itens 01 R\$ 18,81 perfazendo o valor global de R\$ 376.200,00 - PRAZO: 12 MESES. “OS PREÇOS DE REGISTRO MANTÊM-SE OS MESMOS”.

Iracemápolis/SP, 01 de outubro de 2018.

Compras e Licitações

REGISTRO DE PREÇOS – 2a. Publicação Trimestral - PREGÃO PRESENCIAL No. 11/2018 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iracemápolis - CONTRATADO: ZULEIKA MARIA ALVES PEREIRA CORREA EPP - OBJETO: Contratação de empresa(s) através do sistema de registro de preço para fornecimento de gás de cozinha GLP – Gás Liquefeito de Petróleo P13 e P45, com entrega parcelada e contínua por um período de 12 (doze) meses. – CONTRATO No. 64/2017 - Itens 01 R\$ 70,70 03 R\$ 70,70 perfazendo o valor global de R\$ 25.027,80 (vinte e cinco mil e vinte e sete reais e oitenta centavos) - PRAZO: 12 MESES.“OS PREÇOS DE REGISTRO MANTÊM-SE OS MESMOS”. REGISTRO DE PREÇOS – 2a. Publicação Trimestral - PREGÃO PRESENCIAL No. 11/2018 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iracemápolis - CONTRATADO: CARVALHO E CORREA COMÉRCIO DE TRANSPORTE DE GÁS LTDA – ME - OBJETO: Contratação de empresa(s) através do sistema de registro de preço para fornecimento de gás de cozinha GLP – Gás Liquefeito de Petróleo P13 e P45, com entrega parcelada e contínua por um período de 12 (doze) meses. – CONTRATO No. 65/2017 - Itens 02 R\$ 218,00 04 R\$ 218,00 perfazendo o valor global de R\$ 148.240,00 (Cento e quarenta e oito mil e duzentos e quarenta reais) - PRAZO: 12 MESES. “OS PREÇOS DE REGISTRO MANTÊM-SE OS MESMOS”.

Iracemápolis/SP, 01 de outubro de 2018.

Compras e Licitações

1o. TERMO DE ADITAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL No. 37/2017 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iracemápolis - CONTRATADO: ORIOVALDO DELFINO - ME - OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços para confecção de próteses dentárias totais e parciais (inferior ou superior), conserto de prótese total e reembasamento de prótese total, em atendimento a demanda de forma parcelada e contínua por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.– CONTRATO 100/2017 - PRAZO: 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 26/09/2018.

Iracemápolis, 01 de Outubro de 2018.

Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO

5o. TERMO DE ADITAMENTO – TOMADA DE PREÇOS No. 06/2013 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iracemápolis - CONTRATADO: GETESI – GERENCIAMENTO TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA - EPP - OBJETO: prestação de serviços especializado para implantação do projeto macro e micro mediação – plano diretor de combate a perda de água no município de Iracemápolis, tudo conforme consta nos projetos, planilhas e organograma, inerente as especificações constantes no edital e Anexo I - PRAZO: 12 MESES. – DATA DA ASSINATURA: 25/09/2018.

Iracemápolis, 01 de Outubro de 2018.

Diretoria de Compras e Licitações